



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1181/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01–Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.129–Construção de base para reservatório de água para atendimento ao Residencial Mussato

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Fonte: 3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores

2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), na fonte de recursos 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 16 de março de 2016.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

